

A contar de: 22/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10139/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: M. A. C. D. S.  
 Matrícula: 5970367  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR MARITUBA II  
 Lotação de destino: UCR SANTA IZABEL IV  
 A contar de: 18/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10138/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: A. V. D. S. R. L.  
 Matrícula: 5949761  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR ANANINDEUA  
 Lotação de destino: UCR MARITUBA II  
 A contar de: 17/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10136/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: H. D. S. D.  
 Matrícula: 5973118  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR BREVES  
 Lotação de destino: UCR ANANINDEUA  
 A contar de: 22/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10145/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: M. E. D. P. L.  
 Matrícula: 5973076  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR ANANINDEUA  
 Lotação de destino: UCR ANANINDEUA  
 A contar de: 17/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10141/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: A. D. C. L.  
 Matrícula: 5970710  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR ANANINDEUA  
 Lotação de destino: UCR BREVES  
 A contar de: 20/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10146/2023/CRH/DGP/SEAP  
 Nome: S. L. B. S.  
 Matrícula: 5954270  
 Cargo: POLICIAL PENAL  
 Lotação anterior: UCR ANANINDEUA  
 Lotação de destino: UCR ANANINDEUA  
 A contar de: 16/12/2023  
 Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 10143/2023/CRH/DGP/SEAP  
 WALDILSON COLINS  
 Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1028984

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2241 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.286, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE nº 2023/765502

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fisco do projeto "ARTE MOSQUEIRO 3", referente à IN 1117/2023- FCP; Fiscal Titular, o (a) servidor (a) RUI MAX FIGUEIRA; matrícula nº: 57206102, Cargo: Assistente Cultural Sonoplasta, Setor/Local de Trabalho: CCEIN; e como Fiscal Substituto, o (a) servidor (a) ANGELO SÉRGIO FRANCO DE OLIVEIRA; e matrícula nº: 57198595/2, Cargo: Técnico Gestão Cultural, Setor/Local de Trabalho: DIC REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

THIAGOFARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará- FCP

Protocolo: 1029153

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1117/2023

PAE: 2023/1332095

Objeto: Projeto "ARTE MOSQUEIRO 3", no qual os artistas: Sammy, Edmilson Sousa, Francélia Oliveira, Armandinho Bastos, Bruno Andrade, a ser

realizado em 22/12/2023, no Município de Belém/PA.

Parágrafo único: em conformidade com N.E.: 2023460202NE: 004238

Fundamento Legal: Fundamenta-se no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93 e conforme o Despacho Jurídico 947/2023 - PROJUR/FCP

Disponibilidade orçamentária: Projeto Atividade: 8841 23 EMEN 00495;

Fonte Recurso: 015.0000.0001; Elemento Despesa: 339039; Ação:

285480;

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita

no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro

Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Favorecidos: M EVENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ:

08.112.375/0001-55;

Valor Total: R\$ 50.000,00

Data: 22/12/2023

Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

1117/2023

Nesta data, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 1117/2023,

com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Data de Ratificação: 22/12/2023

Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA

Protocolo: 1029107

### OUTRAS MATÉRIAS

**Instrução Normativa Nº 001/2024** que altera a Instrução Normativa Nº 001 de 07 de Junho de 2011, da Fundação Cultural do Estado do Pará. Dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004, e tendo em vista a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, conforme disposto na Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e seu Regulamento.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e do Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004, deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A prestação de contas tem por objeto verificar a correta aplicação dos recursos, bem como possibilitar a avaliação, pela Fundação Cultural do Estado do Pará e os demais órgãos competentes, dos resultados esperados e atingidos, dos objetivos previstos e alcançados, dos custos estimados e reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo produtor.

Art. 3º A prestação de contas decorrente da execução de projeto artístico e cultural deverá ser entregue, pelo produtor, em 2 (duas) vias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão do projeto, na Fundação Cultural do Estado do Pará / Secretaria Executiva do Programa Semeiar, na Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, CEP 66035-340, Belém-PA, de segunda a sexta-feira, de 08h as 17h.

#### CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º A prestação de contas deverá ser entregue de forma detalhada quanto à utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto, acompanhada de todos os documentos exigidos por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput será objeto de análise prévia pela Secretaria Executiva do Programa Semeiar, quanto ao preenchimento dos respectivos relatórios, bem como quanto à documentação apresentada, considerando os aspectos da legalidade, da autenticidade e da coerência das informações prestadas.

Art. 5º O expediente de prestação de contas deverá ser composto de:

I - Capa, com a identificação:

1. do projeto;
2. do proponente;
3. da área cultural;
4. do número de inscrição, resolução e o ano;
5. do contador responsável.

II - Sumário;

III - Relatório de Desempenho (Partes I, II e III);

IV - Relatório Financeiro contendo:

1. Relação dos documentos comprobatórios dos recursos utilizados no Projeto;
2. Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
3. Composição dos Pagamentos e Retenções;
4. Conciliação Bancária;
5. Relação de bens móveis;
6. Relação de bens Imóveis;
7. Cronograma Financeiro;

V - Balancete Contábil;

VI - Notas Explicativas;

VII - Documentação comprobatória em ordem cronológica e numérica,

assinada pelo produtor e pelo contador, com indicação da etapa do projeto;

VIII - Anexos de comprovação da realização do evento, tais com folders,

cartazes, ingressos, fotos, termos ou cartas de doação e/ou cortesias,

obras resultantes do projeto, quando for o caso, entre outros.